



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Projeto de Lei Nº 028/13

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O objetivo do presente projeto é dar conhecimento aos estudantes de forma geral em nosso município, pois alguns moram distantes e não tem conhecimento desse direito garantido por lei.

Contamos com o total apoio dos Nobres Colegas na aprovação desta propositura.

PROJETO DE LEI Nº 028/13 VERS. ÁUREA E WILIANA SOUZA

Acrescenta parágrafos aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 2296/05 que institui a cobrança de meia-entrada e da meia-passagem aos estudantes do município.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, APROVA
o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2296/05, acrescentando-lhe um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único – Quando da entrega do alvará de funcionamento às entidades e/ou empresas responsáveis pela realização dos eventos e serviços descritos no Artigo 1º e incisos, estas serão cientificadas das disposições da Lei Municipal nº 2296/05.

Art. 2º – Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal 2.296/05, acrescentando-lhe um § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 6º - As entidades e/ou empresas responsáveis pela realização dos eventos e serviços descritos no artigo 1º e incisos, deverão manter em local visível nos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

respectivos ambientes, a seguinte informação: “*ENTRADA PARA ESTUDANTES – MEIA-ENTRADA, COM APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL*”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 22 de março de 2013.

**ÁUREA APARECIDA ROSA
VEREADORA – PV**

**WILIANA DE SOUZA
VEREADORA - PR**